

Autos n. 0300200-76.2016.8.24.0050

SIG/MP: 08.2016.00071463-5

Autora: Serviplás Indústria e Comércio de Plásticos Ltda

(Manifestação do Ministério Público até o Evento 1285)

Meritíssima Juíza:

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, com pedido de tutela de urgência, ajuizada por Serviplás Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

Vieram os autos com vista ao Ministério Público para manifestação, nos termos da determinação constante do item 1,"d", "e", "f", da decisão do Evento 1249.

Todavia, verifica-se dos autos que não houve manifestação prévia da recuperanda e do Administrador Judicial, o que se mostra imprescindível para que este Órgão de Execução possa analisar adequadamente o feito e proceder à formulação de requerimentos que se mostrarem pertinentes.

Diante disso, o Ministério Público manifesta-se pela reiteração das intimação da empresa devedora e do Administrador Judicial, nos termos da decisão acima referida, sob pena das cominações legais, devendo a recuperanda também manifestar-se nos termos postulados pelo credor Banco Safra no Evento 1285.

Após, pugna-se por nova vista dos autos.

Pomerode, 08 de abril de 2024.

Rejane Gularte Queiroz Beilner
Promotora de Justiça